

FINEZA ARQUIVAR
23/05/2006
Presidente



LEI Nº 261/2006, de 22 de maio de 2006.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal para a implementação do "Programa Saneamento para Todos", oferecer garantias e adotar providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir o financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as disposições em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do "Programa Saneamento para Todos", referente à modalidade "Abastecimento de Água".

Art. 2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Mata de São João - Bahia para a execução das obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de FPM e ICMS.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no art. 159, incisos I e II da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

§ 2º - Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou o pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Mata de São João – Bahia não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mata de São João – Bahia, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mata de São João – Bahia no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abertura de créditos adicionais, suplementares e/ou especiais, bem como demais alterações orçamentárias decorrentes e necessárias ao cumprimento do objetivo da presente Lei, sendo o seu valor limitado ao quanto previsto no art. 1º deste diploma legal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.





Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
em 22 de maio de 2006.**



João Gualberto Vasconcelos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br